

- 1º O Termo de Compromisso integrará o contrato por meio da formalização de termo aditivo.
- 2º A celebração de compromisso suspenderá o curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade até o cumprimento integral das obrigações estabelecidas.
- 3º Em caso de descumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso, a gestão e/ou fiscalização do contrato deverá comunicar imediatamente a autoridade competente, devendo o processo administrativo de apuração de responsabilidade retomar a sua regular tramitação.

CAPÍTULO V**DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA**

Art. 39 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial.

Parágrafo único. Desconsiderada a personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CAPÍTULO VI**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 40 Aplicam-se aos processos administrativos de que trata esta Portaria, subsidiariamente e no que couber, as disposições da Lei Estadual nº 8.972, de 13 de janeiro de 2020, devendo prevalecer, em qualquer caso, os prazos e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

Art. 41 A aplicação das sanções administrativas previstas nesta Portaria não exclui outras penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal do agente.

Art. 42 Os prazos processuais previstos nesta Portaria serão suspensos nos dias em que o MPPA determinar que o expediente na capital será cumprido integralmente em regime de plantão.

Art. 43 O rito processual a ser seguido deverá considerar a sanção mais grave aplicável ao fato em apuração.

Art. 44 O MPPA, a seu critério e de forma fundamentada, poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, observadas as disposições dos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, independentemente da aplicação das sanções previstas nesta Portaria.

Art. 45 Os contratos administrativos firmados com base na Lei nº 14.133/2021 devem se adequar às regras desta Portaria no prazo de até 3 (três) meses, contado da data de sua publicação.

Art. 46 Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 47 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 19 de agosto de 2025.

ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 1234858

PORTARIA Nº 4596/2025-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - DISPENSAR o Promotor de Justiça CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR da função gratificada de ASSESSOR DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, designado pela PORTARIA Nº 1782/2025-MP/PGJ, datada de 14/04/2025, publicada no DOE em 15/04/2025, a contar de 20/08/2025.

II - LOUVAR a colaboração, a competência, a dedicação e a lealdade com que o Doutor CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR se houve no desempenho da referida função.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 19 de agosto de 2025.

ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 4597/2025-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - DISPENSAR o Promotor de Justiça CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR da função de SUBCOORDENADOR DO GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE INTELIGÊNCIA E SEGURANÇA INSTITUCIONAL - GSI, designado pela PORTARIA Nº 1832/2025-MP/PGJ, datada de 14/04/2025, publicada no DOE em 15/04/2025, a contar de 20/08/2025.

II - LOUVAR a colaboração, a competência, a dedicação e a lealdade com que o Doutor CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR se houve no desempenho da referida função.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 19 de agosto de 2025.

ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 4598/2025-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - DISPENSAR o Promotor de Justiça CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR da função de representante do MPPA na COMISSÃO DE

ACOMPANHAMENTO LEGISLATIVO E JURISPRUDÊNCIA DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP, designado pela PORTARIA Nº 2996/2025-MP/PGJ, datada de 04/06/2025, publicada no DOEMPPA em 18/06/2025, a contar de 20/08/2025.

II - LOUVAR a colaboração, a competência, a dedicação e a lealdade com que o Doutor CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR se houve no desempenho da referida função.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 19 de agosto de 2025.

ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 1234867

PORTARIA Nº 4565/2025-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos V e VI, da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará; CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob o nº 147559/2025;

CONSIDERANDO a Ata de Posse da Diretoria Colegiada e Conselho Fiscal do Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Pará - SISEMPA, realizada em 01/07/2025, juntada as fls 04 a 06 do GEDOC nº 147559/2025;

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA Nº 1090/2025-MP/PGJ, de 10/03/2025 (D.O.E em 14/03/2025), que instituiu o Programa de Integridade do Ministério Público do Estado do Pará e estabeleceu as diretrizes e objetivos do Plano de Integridade Institucional;

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA Nº 2309/2025-MP/PGJ, de 08/05/2025 (D.O.E em 13/05/2025), que instituiu a Política Institucional de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral, Sexual e à Discriminação no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, IX da PORTARIA Nº 2309/2025-MP/PGJ, publicada em 13/05/2025, que instituiu a Política Institucional de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral, Sexual e à Discriminação no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará,

R E S O L V E:

I - DISPENSAR, a contar de 01/07/2025, os servidores ANDREA MARILIA DEMETRIO GAIA VIEIRA E ERIKO ANTONIO ARAUJO MORAIS das funções de titular e suplente, respectivamente, na Comissão de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral, Sexual e à Discriminação - COPEAD - do Ministério Público do Estado do Pará, designados pela Portaria n.º 3340/2025-MP/PGJ, de 17/06/2025, publicada no D.O.E. de 24/06/2025.

II - DESIGNAR os servidores ROBERTO CARLOS SOARES FIGUEIREDO e LEILA VIEIRA DO ESPIRITO SANTO para, sem prejuízo de suas atribuições, representantes do Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Pará (SISEMPA), na qualidade de Titular e suplente, respectivamente, compor a Comissão de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral, Sexual e à Discriminação - COPEAD - do Ministério Público do Estado do Pará, a contar de 01/07/2025, até ulterior deliberação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 18 de agosto de 2025.

ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 1234693

PORTARIA Nº 4562/2025-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, Parágrafo único, da Constituição do Estado do Pará,

CONSIDERANDO o Decreto Governamental de 07 de agosto de 2025, publicado no DOE de 08/08/2025, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará,

CONSIDERANDO, ainda o disposto no art. 18, inciso VII, da Lei Complementar nº 57, de 06/07/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público Estadual),

R E S O L V E:

EXONERAR o Promotor de Justiça CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR, do cargo de 1º Promotor de Justiça do Consumidor de Belém, em virtude de sua posse no cargo inacumulável de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, na vaga destinada ao Ministério Público pelo Quinto Constitucional, a contar de 20/08/2025.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 18 de agosto de 2025.

ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 1234589